O paralelismo entre políticas publicas e o Estado de Coisas Inconstitucional

Autor(res)

Ilnah Toledo Augusto
Joseane De Menezes Condé

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

Inicialmente, sabe-se que o conceito de "políticas públicas" perpassa por uma teleologia que não se restringe à positivação legislativa de cada país, uma vez que expõe uma vulnerabilidade estrutural especifica do ente político. Ou seja, a ação de criar uma política pública depende do planejamento institucional e da estratégia de governo de cada nação, que se pauta nas questões socioeconômicas e culturais de sua população. Nesse contexto, para estados liberais como os EUA, depreende-se que este preconiza a diferenciação de políticas públicas transitórias e direitos fundamentais duradouros, com reserva orçamentária condizente com o plano pontual. Destarte, à medida que a necessidade se esvai, essa política é retirada de forma gradativa, passando-se a planejar o remanejamento para outra necessidade pertinente.
Todavia, em países como o Brasil, cuja desigualdade social e econômica é visível, certas políticas públicas se tornam duradouras e demasiadamente custosas para o erário.

Objetivo

Nesse texto, objetivou-se a externalização da problemática atinente as politicas publicas no Brasil e o arrefecimento orçamentário, causando a falencia na saúde pública, na educação e até no sistema carcerário. Destarte, há uma necessidade de propor o estado de Coisas Inconstitucional, em determinados casos, para associar a responsabilização de agentes e entidades públicas.

Material e Métodos

A priori, foi utilizada a revisão bibliográfica, utilizando-se doutrina vanguardista, jurisprudencia atualizada e opiniões de doutrinadores constitucionalistas. Ademais, elaborou-se a argumentação pelo método indutivo-hermenêutico, pautado em demandas pontuais que se descortinam para o coletivo. Portanto, foram utilizadas citações de autoridades que realmente se tornaram experts no direito constitucional focado para os direitos fundamentais da Constituição Federal de 1988.

Resultados e Discussão

Nessa perspectiva, na contemporaneidade, para tentar arrefecer a notória omissão protetiva, foi preestabelecido, pelo STF, o Estado de Coisas Inconstitucional - ECI, para que o sistema carcerário brasileiro fosse reestabelecido, no tocante a condições sanitárias, educacionais, psicológicas e orçamentárias. Destarte, descortinou-se para o

mundo a situação desumana das cadeias do Brasil e enfatizou-se a importância da colaboração e delegação de ações entre os poderes legislativos, executivo e judiciário.

Nessa linha de pensamento, quando se associa uma política pública no campo criminal, percebe-se que a prioridade deveria ser a ressocialização de um preso que, por muitas vezes, sofre com a desumanização e passa a ser apenas um número na triste estatística de homens jovens, negros que são presos por tráfico de entorpecentes. Segundo o novo Levantamento de Informações Penitenciárias do Departamento Penitenciário Nacional - Depen, de 2021, "passa de 811.707 pessoas em cárcere.

Conclusão

Diante do exposto, a conclusão que se chega e que não há momento e nem forma homogênea unitária de se instituir uma política pública para todas as nações, entretanto, é cediço que países desenvolvidos se utilizam de atitudes transitórias e pensadas para conter determinada demanda da sociedade, permitindo-se a adequação orçamentaria. Contrariamente, os países subdesenvolvidos ostentam políticas duradouras para tentar estender os direitos fundamentais a toda população, utilizando-se que créditos.

Referências

AFONSO DA SILVA, Virgílio. Interpretação constitucional e sincretismo metodológico. In: AFONSO DA SILVA, Virgílio (org.). Interpretação constitucional. 1. ed. 2. tiragem. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 115-143.

_____. O proporcional e o razoável. Revista dos Tribunais, São Paulo: Revista dos Tribunais, ano 91, n. 798, abr. 2002, p. 23-50.

_____. Consolidação do direito sanitário no Brasil. In: COSTA, Alexandre Bernardino et. al. (org.). O Direito achado na rua: introdução crítica ao direito à saúde. Brasília: CEAD/UNB, 2008, p. 65-75.

ALEXY, Robert. Teoria dos Direitos Fundamentais. Tradução de Virgílio Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros, 2008. Título original: Theorie der Grundrechte.

AMARAL, Gustavo. Direito, Escassez & Escolha - critérios jurídicos para lidar com a escassez de recursos e as decisões trágicas. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.